



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 045/2019.

“Fica suprimido na integralidade o **Art. 389 do Projeto de Lei nº 045/2019** de autoria do Poder Executivo.”

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2020.

A presente emenda se faz necessária para melhor adequação do referido Projeto de Lei, mantendo a regulamentação da matéria na legislação tributária, tendo em vista que o Art. 389 conflita com as disposições previstas no Art. 228, do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.521/02), criando hipóteses não previstas na legislatura tributária.

Essa antinomia pode revogar tacitamente os citados dispositivos do Código Tributário Municipal, nos termos do Art. 2º, §1º da Lei de Introdução às Normas Direito Brasileiro (DL nº 4.657/42), bem como dificultara a aplicação e a interpretação da legislação municipal.

Aracruz, Es 12 de fevereiro de 2020.

RONIVALDO GARCIA CRAVO
Vereador